

PROJETO DE LEI

“Prevê autorizar a poda, transplante ou supressão de árvores para os cidadãos de Guaíba”.

Art. 1º. No caso de poda, ficará o responsável obrigado a comunicar ao setor competente da prefeitura, informando nome, endereço, identidade e local da árvore podada, bem como a data em que a atividade foi realizada e a destinação final da galhada resultante, em até 48 (quarenta e oito horas) depois do evento;

Parágrafo único. Constatada a presença de nidificação habitada nos vegetais a serem removidos, transplantados ou podados, o procedimento deverá ser adiado até o momento da desocupação dos ninhos, sob pena de nulidade da respectiva autorização, salvo em casos de urgência, pela manifesta ruína de espécies vegetais arbóreas, em decorrência de caso fortuito ou força maior, ou, ainda, pela conclusão de parecer técnico do órgão responsável, sem prejuízo do adequado manejo.

Art. 2º. No caso de retirada de árvore ficam estabelecidas as seguintes exigências:

I- O serviço só poderá ser realizado mediante requerimento ao setor competente que se manifestará após vistoria técnica;

II- Em caso de remoção será fornecida ou indicada à espécie de muda mais adequada para a reposição;

III- A Prefeitura tem até 90 dias para realização da vistoria técnica;

Art. 3º. Os custos dos serviços de poda ou supressão ficarão a cargo do requerente;

Art. 4º. Os serviços de poda ou remoção realizados em desacordo com os padrões estabelecidos pelo setor competente será objeto de notificação e sujeitará o infrator ao pagamento de multa;

Art. 5º. Fica o Município isento de qualquer responsabilidade em relação a danos ou prejuízos eventualmente decorrentes de culpa por parte do interessado.

Parágrafo único. As empresas responsáveis pelos serviços de energia elétrica, telefonia, televisão e similares deverão ser informadas pelo responsável em caso de rompimento dos cabos de transmissão.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíba, 16 de março de 2018.

JOSÉ SPEROTTO
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.

